



MINUTA – EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1863/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 437/2024 e demais legislações aplicáveis.

1.2. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.3. Informações

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/08/2025 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/08/2025 – Horas 08:00

INÍCIO DOS LANCES: 13/08/2025 – Horas 08:30

DURAÇÃO DO LANCE: 06 HORAS

TÉRMINO DO LANCE: 13/08/2025 – Horas 14:30

O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – <https://www.novobbmnet.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de lençóis para camas empilháveis, mantas e edredons, destinados ao uso nas creches do Município de Santa Branca, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.”

2.2. A contratação será dividida em itens , conforme tabela constante abaixo:



VALOR ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Lençóis com elástico para cama empilhável, antialérgico, nas medidas de 1,50 cm X 75 cm, em tergal, mínimo 180 fios, fixado através de 3 tiras na parte de trás, costurado em 6 pontos, com fechamento através de botões de pressão, com cores suaves como azul, bege, verde claro e cinza..	Unidade	189	R\$ 19,92	R\$ 3.764,88
02	02	Mantas Soft com medidas de 100 cm x 75 cm, desenvolvidas especialmente para uso infantil em ambiente de creche, garantindo conforto, segurança e praticidade para o descanso das crianças. Confeccionadas em microfibra soft 100% poliéster, com toque extremamente aveludado, macio e antialérgico, proporcionando conforto térmico sem pesar ou abafar, ideal para crianças de primeira infância. As mantas devem apresentar cores neutras e suaves — como azul claro, verde suave, bege ou cinza claro.	Unidade	30	R\$ 70,8566	R\$ 2.125,70
03	03	Manta de solteiro com medidas aproximadas de 1,40 m x 1,80 m, desenvolvida especialmente para uso infantil em creches,	Unidade	70	R\$ 51,49	R\$ 3.604,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
 Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

		garantindo conforto térmico e segurança durante os momentos de descanso. O tecido deve ser leve, macio e agradável à pele, sua composição deve ser microfibra soft ou fleece antialérgico, que evite o acúmulo de poeira, ácaros e fungos, reduzindo riscos de alergias respiratórias. Suas Cores devem ser neutras e suaves como tons pastel (bege, azul claro, verde suave ou cinza claro)				
04	04	Edredons com dimensões de 1,40 m x 2,10 m, confeccionados no padrão solteiro, destinados ao uso infantil em creches. Devem apresentar cores neutras e suaves (como tons pastel de azul, verde claro, bege, cinza), O tecido deve ser antialérgico, de toque macio e confortável, preferencialmente 100% poliéster ou algodão com tratamento específico para evitar proliferação de ácaros e fungos, garantindo a segurança respiratória dos pequenos.	Unidade	74	R\$ 150,5566	R\$ 11.141,19

CATALOGO E FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS. O licitante detentor do menor preço deverá anexar na aba “Ficha Técnica” na plataforma da BBMNET o Catálogo dos produtos contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo II deste Edital.



2.3. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.5. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.6.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.6.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.6.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

4.6.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. (quando for o caso).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **01 hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Serviços (AS) ou Autorização de Fornecimento (AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Autorização de Serviços (AS) ou Autorização de Fornecimento (AF) ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de dois meses (60 dias) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento estão dispostas no Anexo II - Termo de Referência que integra este aviso como anexo.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. A referida dispensa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 569 - Material de Consumo - fonte 05 (Royalties) - Operacionalização das Unidades Escolares do Ensino Infantil Creche

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

11.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Anexo II - Termo de Referência que integra este aviso como anexo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das partes estão dispostas no Anexo II - Termo de Referência que integra este aviso como anexo.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 438/2024.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site da prefeitura Municipal de Santa Branca endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAlaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAYASAAEgKS7fD_BwE

14.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



14.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4. As providências dos subitens 14.3.1 e 14.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



14.13. Poderá a Prefeitura Municipal de Santa Branca revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.14. A Prefeitura Municipal de Santa Branca deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.15. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.16. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

14.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação.

14.18.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.18.3. ANEXO III – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

14.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

14.18.4. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar

Santa Branca, 14 de Julho de 2025.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Alexandra Cristiane S. F. Meirelles
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal– SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;



1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Certidão de **regularidade Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2. Qualificação Técnica

2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.2. Para fins de comprovação do item acima, será exigido Atestado de Capacidade Técnica.

2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.4. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

2.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA CAMA
EMPILHÁVEL, MANTAS E EDREDONS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP**

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL**

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de lençóis para cama empilhável, mantas e edredons para as Creches Municipais de Santa Branca conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Lençóis com elástico para cama empilhável, antialérgico, nas medidas de 1,50 cm X 75 cm, em tergal, mínimo 180 fios, fixado através de 3 tiras na parte de trás, costurado em 6 pontos, com fechamento através de botões de pressão, com cores suaves como azul, bege, verde claro e cinza..	Unidade	189	R\$ 19,92	R\$ 3.764,88
02	02	Mantas Soft com medidas de 100 cm x 75 cm, desenvolvidas especialmente para uso infantil em ambiente de creche, garantindo conforto, segurança e praticidade para o descanso das crianças. Confeccionadas em microfibra soft 100% poliéster, com toque extremamente aveludado,	Unidade	30	R\$ 70,8566	R\$ 2.125,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
 Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

		macio e antialérgico, proporcionando conforto térmico sem pesar ou abafar, ideal para crianças de primeira infância. As mantas devem apresentar cores neutras e suaves — como azul claro, verde suave, bege ou cinza claro.				
03	03	Manta de solteiro com medidas aproximadas de 1,40 m x 1,80 m, desenvolvida especialmente para uso infantil em creches, garantindo conforto térmico e segurança durante os momentos de descanso. O tecido deve ser leve, macio e agradável à pele, sua composição deve ser microfibra soft ou fleece antialérgico, que evite o acúmulo de poeira, ácaros e fungos, reduzindo riscos de alergias respiratórias. Suas Cores devem ser neutras e suaves como tons pastel (bege, azul claro, verde suave ou cinza claro)	Unidade	70	R\$ 51,49	R\$ 3.604,30
04	04	Edredons com dimensões de 1,40 m x 2,10 m, confeccionados no padrão solteiro, destinados ao uso infantil em creches. Devem apresentar cores neutras e suaves (como tons pastel de azul, verde claro, bege, cinza), O tecido deve ser antialérgico, de toque macio e confortável, preferencialmente 100% poliéster ou algodão com	Unidade	74	R\$ 150,5566	R\$ 11.141,19



		tratamento específico para evitar proliferação de ácaros e fungos, garantindo a segurança respiratória dos pequenos.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2 O lençol deve possuir elástico costurado de forma reforçada, fixado por costura em 6 pontos distribuídos uniformemente para evitar deslocamentos durante o uso, além de ser fixado por 3 tiras de segurança na parte inferior, permitindo que permaneça bem ajustado mesmo quando a cama estiver empilhada, sem necessidade de remoção constante. O fechamento deve ser feito através de botões de pressão de qualidade, que não enferrujem e não se soltem facilmente, garantindo praticidade na manutenção e durabilidade do produto. As cores devem ser neutras e suaves, em tons como azul claro, bege, verde suave e cinza, criando um ambiente calmo, acolhedor e visualmente harmonioso, alinhado às boas práticas de conforto infantil. Todo o material utilizado deve ser atóxico, resistente ao uso contínuo, suportar lavagens frequentes sem deformar ou perder as propriedades do tecido. O lençol deve ter costuras reforçadas, sem partes soltas ou excessos de tecido que possam oferecer risco de enroscos ou desconforto, devendo atender às normas de segurança e higiene para instituições de educação infantil.

Principais exigências complementares:

- Tecido: tergal misto mínimo 180 fios, antialérgico, fácil de lavar e secagem rápida
- Fixação: 3 tiras na parte de trás + elástico costurado em 6 pontos
- Fechamento: botões de pressão resistentes à oxidação
- Cores: suaves e neutras
- Costuras: reforçadas, sem rebarbas ou fios soltos
- Segurança: materiais atóxicos, indicados para uso infantil
- Higiene: suporta lavagens industriais, não deforma, não solta fiapos

1.3 - Mantas Soft com medidas de 100 cm x 75 cm, desenvolvidas especialmente para uso infantil em ambiente de creche, garantindo conforto, segurança e praticidade durante o descanso das crianças.

Devem ser confeccionadas em microfibras soft 100% poliéster de alta qualidade, com toque extremamente aveludado e macio, antialérgico, resistente à formação de bolinhas (pilling) e livre de substâncias tóxicas, proporcionando conforto térmico ideal sem pesar ou abafar o corpo das crianças de primeira infância. As mantas devem apresentar cores neutras e suaves — como azul claro, verde suave, bege ou cinza claro — visando criar um ambiente calmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

acolhedor e visualmente agradável, contribuindo para o relaxamento e bem-estar dos pequenos durante o sono ou repouso.

O acabamento das mantas deve ter costuras reforçadas em toda a borda, utilizando linhas de alta resistência para evitar desfiamentos, rasgos ou soltura de fios mesmo após múltiplas.

Devem ser leves, fáceis de manusear e dobrar, facilitando a rotina das equipes de limpeza e organização, além de apresentar secagem rápida para garantir a higienização frequente exigida em ambientes coletivos. Todas as mantas devem manter suas propriedades de maciez e integridade do tecido mesmo após sucessivos ciclos de uso e lavagem.

O produto deve atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança exigidos para instituições de educação infantil, promovendo um descanso confortável, seguro e saudável para as crianças.

Principais exigências complementares:

- Tecido: microfibra soft 100% poliéster, antialérgico, toque aveludado, leve e respirável
- Medidas: 100 cm x 75 cm, adequadas para crianças de primeira infância
- Acabamento: costura reforçada em toda a borda, resistente a rasgos e desgaste
- Higienização: fácil lavagem, secagem rápida, mantém maciez após uso intenso
- Segurança: material atóxico, livre de substâncias nocivas, não solta fiapos
- Cores: neutras e suaves — azul claro, verde suave, bege ou cinza claro
- Normas: produto adequado para ambientes coletivos infantis, alinhado às boas práticas de conforto, segurança e higiene

1.4 - Manta de solteiro com medidas aproximadas de 1,40 m x 1,80 m, desenvolvida especialmente para uso infantil em creches, garantindo conforto térmico, segurança e praticidade durante os momentos de descanso. Deve ser confeccionada em tecido leve, macio e agradável ao toque, com composição em microfibra soft ou fleece antialérgico de alta qualidade, que evite o acúmulo de poeira, ácaros e fungos, reduzindo significativamente os riscos de alergias respiratórias nas crianças.

As cores da manta devem ser neutras e suaves, em tons pastel como bege, azul claro, verde suave ou cinza claro, criando um ambiente acolhedor, tranquilo e visualmente harmônico, adequado ao bem-estar infantil durante o sono.

O acabamento das bordas deve ter costura reforçada em todo o contorno, utilizando linha resistente para evitar o desfiamento e garantir durabilidade mesmo com lavagens frequentes em lavanderia industrial.

A manta deve possuir gramatura adequada para proporcionar aquecimento confortável, sem



excesso de peso ou abafamento, garantindo que as crianças fiquem cobertas de forma segura sem risco de sufocamento.

O tecido deve manter sua maciez e aspecto aveludado mesmo após sucessivos ciclos de higienização, sendo fácil de dobrar, armazenar e manusear pelas equipes de apoio da creche. Todo o material deve ser atóxico, livre de substâncias químicas nocivas, sem detalhes ou partes que possam se soltar e oferecer risco de acidentes.

O produto deve atender aos padrões de qualidade, segurança e higiene exigidos para ambientes coletivos infantis, com procedência controlada e, preferencialmente, laudo de composição e anti alergenidade quando solicitado, garantindo um descanso confortável, saudável e seguro para as crianças.

Principais exigências complementares:

- Medidas: 1,40 m x 1,80 m (padrão solteiro, adaptado para uso infantil)
- Tecido: microfibra soft ou fleece, antialérgico, toque macio e leve
- Cores: neutras e suaves — tons pastel como bege, azul claro, verde suave ou cinza claro
- Acabamento: costura reforçada em toda a borda para evitar desfiamentos
- Gramatura: leve, com aquecimento adequado sem abafamento
- Higienização: fácil de lavar, secagem rápida, mantém maciez após uso intenso
- Segurança: material atóxico, sem partes soltas, adequado para uso infantil
- Normas: atende padrões de higiene e segurança para instituições de educação infantil

1.5 - Edredons com dimensões de 1,40 m x 2,10 m, confeccionados no padrão solteiro, destinados ao uso infantil em creches, garantindo conforto, segurança e durabilidade durante os momentos de descanso. Devem apresentar cores neutras e suaves, em tons pastel como azul claro, verde suave, bege ou cinza, criando um ambiente tranquilo e acolhedor, adequado ao bem-estar infantil.

O tecido externo deve ser antialérgico, de toque macio e confortável, preferencialmente 100% poliéster ou algodão com tratamento especial para evitar a proliferação de ácaros, fungos e bactérias, assegurando a saúde respiratória das crianças. O enchimento deve ser uniforme, com gramatura suficiente para proporcionar isolamento térmico adequado sem excesso de peso, evitando o risco de abafamento.

O acabamento deve contar com costuras reforçadas em toda a extensão para evitar deslocamento do enchimento e desgaste precoce, mesmo após múltiplas lavagens em lavanderia industrial. Todo o material utilizado deve ser atóxico, de procedência controlada, livre de substâncias nocivas e resistente à formação de bolinhas (pilling).



Deve permitir higienização frequente, com secagem rápida, mantendo suas características originais de maciez, conforto térmico e segurança. É importante que o produto atenda às normas de qualidade, higiene e segurança aplicáveis a instituições de educação infantil, garantindo um descanso saudável, confortável e seguro para os pequenos.

Principais pontos complementares:

- Medidas: 1,40 m x 2,10 m (padrão solteiro)
- Tecido: antialérgico, 100% poliéster ou algodão com tratamento especial contra ácaros e fungos
- Cores: neutras e suaves — tons pastel como azul claro, verde suave, bege ou cinza
- Enchimento: uniforme, gramatura adequada, leve e confortável
- Acabamento: costuras reforçadas, evita deslocamentos e desgaste
- Higiene: fácil lavagem, secagem rápida, mantém maciez e segurança respiratória
- Segurança: materiais atóxicos, sem partes soltas, resistente a lavagens frequentes
- Normas: atendimento às exigências de segurança e higiene para creches

2.0 LEGISLAÇÃO

2.1 - Conforme disposições do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 437 de 04 de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Santa Branca, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, (Valores reajustados conforme Decreto nº. 11871/2023, de 29 de dezembro de 2023 - Valor atual: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de lençóis para cama empilhável, mantas e edredons para as Creches Municipais



de Santa Branca pela Prefeitura de Santa Branca é uma medida essencial para garantir o conforto, o bem-estar e a saúde das crianças durante os períodos de descanso nas unidades escolares. Esses itens contribuem para a criação de um ambiente mais acolhedor, seguro e adequado à primeira infância, promovendo um cuidado integral e humanizado no atendimento às crianças.

Essa ação visa garantir que as crianças atendidas nas creches municipais tenham momentos de descanso mais seguros, confortáveis e em conformidade com as necessidades da primeira infância, oferecendo um ambiente acolhedor e apropriado para seu desenvolvimento. Além disso, os materiais escolhidos contribuem diretamente para a proteção da saúde dos alunos, minimizando riscos de alergias, desconfortos térmicos e promovendo o bem-estar durante a permanência na unidade escolar.

Com essa iniciativa, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a qualidade da educação infantil no município, assegurando que todas as crianças das creches municipais tenham acesso a um ambiente acolhedor, seguro e adequado às suas necessidades. A ação prioriza o bem-estar, o conforto e a saúde dos alunos, fortalecendo o cuidado com a primeira infância e valorizando o serviço público oferecido à população.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, mediante dispensa de licitação, com divulgação no Diário Oficial do Município e site do Município.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação situado na Rua Independência, nº 300, Centro, Santa Branca-SP

5.2 O Município de Santa Branca não paga por frete nem por visita técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000

Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega da aquisição em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 DFS (30 dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

8.1.1 Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

8.1.2 As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, formato este correspondente à inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Angelo Antonio Dos S. Fernandes

Assessor II

Matrícula: 13.675



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2025** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

Local e data.

(Nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 1863/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA CAMA EMPILHÁVEL, MANTAS E EDREDONS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DE ENTREGA: Nos locais constantes no termo de referência

Dados do fornecedor

CNPJ:	Nome da empresa:		
Endereço:			Nº
Complemento:			CEP:
Bairro:			Cidade/Estado:
Telefone:	E-mail:		
Banco (nome e nº) / Agência e Conta Corrente:			

A empresa supracitada propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santa Branca, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo II** do aviso):

Nos moldes do Anexo II.

Ite m	Descrição e especificação do produto	Marca /Model o	Unidade de Medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Lençóis com elástico para cama empilhável, antialérgico, nas medidas de 1,50 cm X 75 cm, em tergal, mínimo 180 fios, fixado através de 3 tiras na parte de trás, costurado em 6 pontos, com fechamento através de botões de pressão, com cores suaves como azul, bege, verde claro e cinza.		Unidade	189	*****	*****
02	Mantas Soft com medidas de 100 cm x 75 cm, desenvolvidas especialmente para uso infantil em ambiente de creche, garantindo conforto, segurança e praticidade para o descanso das crianças. Confeccionadas em microfibra soft 100% poliéster, com toque extremamente aveludado, macio e antialérgico, proporcionando conforto térmico		Unidade	30	*****	*****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
 Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

	sem pesar ou abafar, ideal para crianças de primeira infância. As mantas devem apresentar cores neutras e suaves — como azul claro, verde suave, bege ou cinza claro.					
03	Manta de solteiro com medidas aproximadas de 1,40 m x 1,80 m, desenvolvida especialmente para uso infantil em creches, garantindo conforto térmico e segurança durante os momentos de descanso. O tecido deve ser leve, macio e agradável à pele, sua composição deve ser microfibra soft ou fleece antialérgico, que evite o acúmulo de poeira, ácaros e fungos, reduzindo riscos de alergias respiratórias. Suas Cores devem ser neutras e suaves como tons pastel (bege, azul claro, verde suave ou cinza claro)		Unidade	70	*****	****
04	Edredons com dimensões de 1,40 m x 2,10 m, confeccionados no padrão solteiro, destinados ao uso infantil em creches. Devem apresentar cores neutras e suaves (como tons pastel de azul, verde claro, bege, cinza), O tecido deve ser antialérgico, de toque macio e confortável, preferencialmente 100% poliéster ou algodão com tratamento específico para evitar proliferação de ácaros e fungos, garantindo a segurança respiratória dos pequenos.		Unidade	74	*****	****

Total geral: R\$ *****

- a) A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.
 b) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.
 c) Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000

Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

d) Declaro, que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? () SIM () NÃO

Nome do Administrador:
CPF:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Local e data:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

OBSERVAÇÕES:

Emitir em papel que identifique o licitante.

A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Setor de Educação	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável: Alexandra Cristiane da S. Fernandes Meirelles	Matrícula: 13718
E-mail: compras.educacaosb@gmail.com	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

As creches municipais do Município de Santa Branca/SP atendem atualmente cerca de 247 crianças em período integral, o que exige condições adequadas para o momento de descanso, parte essencial da rotina pedagógica na educação infantil. No entanto, observa-se a ausência ou insuficiência de itens básicos como mantas, lençóis e edredons nas unidades escolares. Essa falta compromete significativamente o conforto, a higiene e o bem-estar das crianças, afetando diretamente sua qualidade de vida no ambiente escolar.

Mesmo fora do período de frio intenso, esses materiais são indispensáveis para a rotina diária das crianças, que realizam o repouso em camas empilháveis de berçário no ambiente coletivo. Sem lençóis adequados, há riscos de contato direto com superfícies que acumulam sujeira e microrganismos, comprometendo a higiene e podendo causar alergias, irritações ou infecções de pele. Já a ausência de mantas e edredons — mesmo em temperaturas amenas — causa desconforto térmico, principalmente para crianças mais sensíveis, que ficam mais expostas a correntes de ar, pisos frios e mudanças de temperatura entre manhãs e tardes.

A situação se torna ainda mais crítica com a aproximação do período de frio na região de Santa Branca, que se estende de maio a agosto, com temperaturas máximas médias abaixo de 24 °C. Julho é o mês mais frio, com mínimas em torno de 12 °C e máximas de 23 °C. Nossos pequenos são especialmente vulneráveis a doenças respiratórias — como gripes, bronquiolite, rinite e pneumonia — em ambientes mal aquecidos ou sem proteção térmica adequada durante o repouso.



Além dos riscos à saúde, a ausência desses materiais dificulta a organização do trabalho pedagógico e causa desconforto tanto para as crianças quanto para os profissionais da educação infantil.

Essa situação também pode gerar insatisfação e insegurança nos pais e responsáveis, afetando a confiança da comunidade escolar na qualidade do serviço público oferecido. Em casos mais graves, pode contribuir para o afastamento ou evasão escolar, especialmente nos dias mais frios ou chuvosos, quando os pais optam por manter seus filhos em casa.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, ano de 2025, sob o número 4.7 - "Material de Cama, Mesa E Banho".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação:

- 3.1.1. Que a proposta apresentada atenda às especificações técnicas de cada item, estabelecidos no edital de contratação;
- 3.1.2. Que o contratado se comprometa com a entrega de cada item no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis;
- 3.1.3. Que os encargos secundários da aquisição, tais como impostos e fretes, terão seus valores inclusos na proposta apresentada pelas concorrentes, sendo de responsabilidade destas o pagamento de tais despesas;
- 3.1.4. Que as especificações dos itens, bem como a garantia do bom estado de conservação dos mesmos, estejam de acordo com o especificado em edital, visando garantir a qualidade dos mesmos.

3.2. São requisitos para o recebimento dos objetos:

- 3.2.1. Que a entrega deverá ser feita entre segunda e sexta-feira, no horário comercial (entre 08h00 e 17h00), na Secretaria Municipal de Educação de Santa Branca, situado na Rua Independência nº 300 - Santa Branca/SP;



3.2.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade e descritivo, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos em até 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido.

3.2.3. Que os funcionários responsáveis pelas entregas serão orientados a descarregar os materiais na área destinada somente na presença do funcionário do Setor responsável pelo recebimento.

3.2.4. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação em relação à quantidade e qualidade, será devolvida, e caso necessário, sua reposição deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação escrita ou e-mail do setor competente, sem qualquer ônus para o contratante.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Itens	Descritivo	Quantidade
01	Lençóis com elástico para cama empilhável, antialérgico, nas medidas de 1,50 cm X 75 cm, em tergal, mínimo 180 fios, fixado através de 3 tiras na parte de trás, costurado em 6 pontos, com fechamento através de botões de pressão, com cores suaves como azul, bege, verde claro e cinza.	189 Unidades
02	Mantas Soft com medidas de 100 cm x 75 cm, desenvolvidas especialmente para uso infantil em ambiente de creche, garantindo conforto, segurança e praticidade para o descanso das crianças. Confeccionadas em microfibra soft 100% poliéster, com toque extremamente aveludado, macio e antialérgico, proporcionando conforto térmico sem pesar ou abafar, ideal para crianças de primeira infância. As mantas devem apresentar cores neutras e suaves — como azul claro, verde suave, bege ou cinza claro.	30 Unidades
03	Manta de solteiro com medidas aproximadas de 1,40 m x 1,80 m, desenvolvida especialmente para uso infantil em creches, garantindo conforto térmico e segurança durante os momentos de descanso. O tecido deve ser leve, macio e agradável à pele, sua composição deve ser microfibra soft ou fleece antialérgico, que evite o acúmulo de poeira, ácaros e fungos, reduzindo riscos de alergias respiratórias. Suas Cores devem ser neutras e suaves como tons pastel (bege, azul claro, verde suave ou cinza claro)	70 Unidades
04	Edredons com dimensões de 1,40 m x 2,10 m, confeccionados no	74



	padrão solteiro, destinados ao uso infantil em creches. Devem apresentar cores neutras e suaves (como tons pastel de azul, verde claro, bege, cinza), O tecido deve ser antialérgico, de toque macio e confortável, preferencialmente 100% poliéster ou algodão com tratamento específico para evitar proliferação de ácaros e fungos, garantindo a segurança respiratória dos pequenos.	Unidades
--	--	----------

A quantidade acima mencionada foi obtida através de consulta nas Creches Municipais de Santa Branca. A Creche Municipal de Educação, atende 247 crianças na Rede Municipal de Educação, crianças estas que necessitam do objeto solicitado para melhor atendê-los. As quantidades foram pensadas visando garantir a continuidade dos atendimentos.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Segue abaixo algumas soluções alternativas disponíveis no mercado, após pesquisa realizada pela equipe da Secretaria da Educação:

Lençóis comuns de solteiro ou lençóis caseiros adaptados

A utilização de lençóis convencionais ou improvisados, como peças de tecido cortadas ou adaptadas, pode parecer uma solução econômica à primeira vista, porém não atende às dimensões específicas das camas empilháveis infantis utilizadas nas creches. A ausência de elástico ou de medidas ajustadas compromete a fixação do lençol no colchão, gerando desconforto e riscos de segurança durante o descanso das crianças. Além disso, muitos desses modelos não são confeccionados com tecidos apropriados para o público infantil, como o algodão anti alérgico, podendo causar irritações ou alergias. A manutenção constante, necessidade de trocas frequentes e baixa durabilidade tornam essas alternativas inviáveis a médio prazo.

Cobertores simples ou edredons domésticos

Edredons e cobertores encontrados em redes varejistas, geralmente voltados para uso doméstico, não são desenvolvidos para atender ao perfil de uso intenso e coletivo do



ambiente escolar. Além de apresentarem dimensões incompatíveis com as camas infantis, dificultando a organização e o armazenamento, muitos desses itens não seguem especificações de segurança como tecido antialérgico, enchimento com fibra siliconada e resistência a lavagens constantes. A utilização desses materiais também compromete a padronização estética do ambiente escolar, podendo gerar sensação de desorganização. Edredons muito volumosos ou pesados também dificultam a manipulação pelas cuidadoras e aumentam o tempo de manutenção diária.

Mantas simples

Algumas instituições recorrem ao uso de mantas simples, sem padrão específico. No entanto, essa prática pode comprometer a segurança, a higiene e o bem-estar das crianças. Mantas genéricas, sem tecido antialérgico ou tamanho adequado, não oferecem o conforto térmico necessário durante o descanso, o que pode prejudicar o conforto e a saúde dos pequenos.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A partir de valores levantados através de fornecedores do ramo, estima-se o valor de R\$ R\$20.636,07 (Vinte mil, seiscentos trinta e seis reais e sete centavos) como suficientes para a aquisição elencada.

Indica-se parecer favorável à divulgação do preço estabelecido, buscando que os fornecedores tragam as melhores propostas disponíveis que se aproximem do valor estimado.

Consta na forma do “Mapa de Preços” a planilha com os valores mencionados acima, visando facilitar a visualização resumida dos preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de lençóis para camas empilháveis, edredons antialérgicos e mantas para as creches da Rede Municipal de Educação de Santa Branca/SP é uma solução vantajosa, considerando os benefícios diretos no conforto, acolhimento e bem-estar das crianças durante o período de descanso. Esses itens são fundamentais para garantir um ambiente adequado às necessidades da primeira infância, especialmente nos momentos de sono, que fazem parte da rotina pedagógica das instituições de Educação Infantil.



Os lençóis foram selecionados com medidas específicas para camas empilháveis, com elástico nas bordas e confeccionados com tecido antialérgico e de fácil higienização, garantindo segurança, conforto térmico e padronização do ambiente. Os edredons infantis, por sua vez, são produzidos com enchimento de fibra siliconada, leves e suaves, ideais para o uso coletivo e constantes lavagens, assegurando proteção contra o frio sem riscos à saúde das crianças. Já as mantas por promoverem, além do aquecimento, o acolhimento emocional por meio do toque lúdico e da afetividade, favorecendo o relaxamento e a adaptação das crianças aos momentos de descanso.

O investimento nesses itens demonstra o compromisso do Município com a qualidade do atendimento nas creches, priorizando não apenas o aspecto funcional, mas também a segurança, higiene e o cuidado com o desenvolvimento emocional infantil. A escolha por materiais específicos para o ambiente escolar evita improvisações e amplia a durabilidade e eficiência dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição de lençóis, edredons e mantas reforça a responsabilidade do Município em proporcionar um ambiente escolar acolhedor, seguro e adequado às particularidades da primeira infância, promovendo tranquilidade para as famílias e melhores condições de trabalho para os profissionais da Educação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da presente aquisição é permitido, por se tratar de objetos divisíveis, sem prejuízo para o conjunto da solução, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A presente aquisição deverá ser dividida por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de lençóis para cama empilhável, mantas e edredons para as creches da Rede Municipal de Educação tem como principais resultados pretendidos:

Conforto e Aconchego para as Crianças:

Proporcionar um ambiente mais acolhedor e confortável para o momento de descanso das crianças. Os lençóis ajustáveis para camas empilháveis oferecem praticidade no uso diário e evitam dobras ou sobras que possam causar desconforto. Já as mantas e



os edredons macios ajudam a criar uma atmosfera segura e tranquila, favorecendo um sono de qualidade.

Adequação às Necessidades da Primeira Infância:

Os produtos são pensados para atender às especificidades da faixa etária atendida nas creches, com materiais antialérgicos, macios ao toque e de fácil higienização. Cores suaves e neutras também contribuem para um ambiente mais calmo e harmônico, ideal para o repouso infantil.

Padronização e Organização do Espaço Escolar:

A utilização de enxovais padronizados melhora a organização visual das salas de descanso e facilita a rotina dos educadores e cuidadores, tornando o processo mais prático e eficiente, especialmente em instituições com grande número de crianças.

Promoção da Saúde e Higiene:

A escolha de tecidos antialérgicos e de fácil lavagem assegura que os itens possam ser higienizados com frequência, reduzindo riscos de contaminação e promovendo um ambiente mais saudável para o desenvolvimento infantil.

Valorização da Primeira Infância:

A oferta de um ambiente de descanso confortável e bem estruturado reflete o compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação infantil, reforçando a importância do cuidado integral das crianças desde os primeiros anos.

Em resumo, a aquisição de lençóis, mantas e edredons para as creches municipais visa garantir conforto, acolhimento e segurança às crianças, promovendo um espaço mais humanizado, lúdico e apropriado às necessidades da primeira infância.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação realizou um levantamento criterioso das necessidades das unidades de Educação Infantil para a aquisição de mantas, lençóis para camas empilháveis e edredons. O estudo considerou a quantidade de crianças atendidas em cada creche, as faixas etárias envolvidas, as condições climáticas locais e o padrão de mobiliário utilizado nas unidades escolares.

Esse diagnóstico detalhado foi essencial para assegurar que os itens adquiridos estejam



adequados ao uso diário, oferecendo o máximo de conforto e bem-estar às crianças durante os períodos de descanso. As mantas trarão aos nossos pequenos aconchego e aquecimento em tempos de frio, foram priorizados materiais confortáveis, maior durabilidade e acima de tudo, materiais que não tragam problemas de saúde aos nossos pequenos. No caso dos lençóis, foram priorizados materiais macios, duráveis e de fácil higienização, compatíveis com as camas empilháveis utilizadas nas creches. Já os edredons selecionados são antialérgicos, com enchimento de fibra siliconada e cores suaves, promovendo um ambiente visualmente tranquilo e adequado às necessidades da primeira infância.

Além disso, todas as especificações técnicas foram cuidadosamente avaliadas, como medidas padronizadas, resistência dos tecidos, facilidade de lavagem e conformidade com normas de segurança e saúde, garantindo conforto térmico, higiene e segurança para as crianças durante seus momentos de repouso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para contratação/aquisição deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos / interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa responsável pelo fornecimento das mantas, lençóis para camas empilháveis e edredons destinados às creches municipais deve adotar diversas práticas de sustentabilidade em suas operações, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais e promover uma cadeia de suprimentos mais consciente:

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar

- **Meta 3.9:** Reduzir doenças relacionadas à poluição e ao uso de materiais prejudiciais à saúde.
 - ➔ *Relaciona-se à escolha de produtos antialérgicos, seguros, atóxicos e confortáveis para as crianças.*

ODS 4 – Educação de Qualidade



- **Meta 4.2:** Garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento infantil de qualidade, cuidados e educação na primeira infância.
 - ➡ *Ambientes acolhedores e confortáveis contribuem para o bem-estar e desenvolvimento saudável das crianças nas creches.*

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico

- **Meta 8.7 / 8.8:** Proteger direitos trabalhistas e promover ambiente seguro e protegido para todos os trabalhadores.
 - ➡ *Relaciona-se à responsabilidade dos fornecedores quanto às condições dignas de trabalho na fabricação dos produtos.*

Essas práticas asseguram que a aquisição dos itens para as creches não apenas atenda aos critérios de qualidade e conforto exigidos para o público infantil, mas também contribua para o compromisso ambiental da administração pública.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de mantas, lençóis para camas empilháveis e edredons destinados às creches da Rede Municipal de Educação é uma medida viável e necessária, fundamentada nos seguintes fatores:

Melhoria no ambiente de descanso infantil: Os itens selecionados proporcionarão mais conforto, acolhimento e qualidade no momento de repouso das crianças nas creches, contribuindo diretamente para o bem-estar e o desenvolvimento saudável dos alunos da Educação Infantil.

Benefícios à saúde e segurança das crianças: Os materiais escolhidos são antialérgicos, atóxicos e adequados para uso infantil, garantindo a proteção da saúde dos pequenos, especialmente em períodos de temperaturas mais baixas.

Adequação técnica e funcional: Os produtos foram selecionados com base em critérios como medidas compatíveis com as camas empilháveis utilizadas nas unidades, facilidade de higienização, resistência e durabilidade. Isso assegura sua funcionalidade e adequação ao uso contínuo no cotidiano das creches.



Análise detalhada da demanda: A Secretaria da Educação realizou um levantamento minucioso junto às Creches Municipais, identificando a quantidade de crianças atendidas, os tipos de camas utilizadas e as condições estruturais de cada creche. Isso permitiu dimensionar adequadamente a aquisição, evitando desperdícios e garantindo o atendimento eficiente de todas as unidades.

Essa aquisição representa um investimento essencial na qualidade do atendimento oferecido nas creches municipais, reforçando o cuidado com a primeira infância, promovendo o conforto, a saúde e a segurança das crianças, e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos de educação.

INTEGRANTE REQUISITANTE

Angelo Antonio Dos S. Fernandes
Assessor II
Matrícula: 13675

Santa Branca, 14 de Julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Alexandra C. S. F. Meirelles
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 13718

Santa Branca, 14 de Julho de 2025